



Coordenação:
ANA CLARA
FERNANDES

Ana Carolina Destefani Natali
Renata Japiassu

TRABALHO

Prática e Treino

2026



2

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

2.1. CONCEITO

A reclamação trabalhista é a peça inicial do processo, por meio da qual o empregado busca a tutela de seus direitos, desde o pagamento de verbas rescisórias até mesmo a reintegração ao emprego, caso tenha sido dispensado de forma indevida.

Conforme o art. 840, *caput*, da CLT, a reclamação trabalhista pode ser apresentada tanto na forma escrita quanto verbal.

Além disso, o § 1º do mesmo artigo estabelece que a reclamação trabalhista escrita deverá conter os seguintes requisitos: o endereçamento; a qualificação do reclamante e do reclamado; uma breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio; o pedido, que deve ser certo, determinado e, em regra, com indicação de valor; bem como a data e a assinatura do reclamante, quando estiver exercendo o *jus postulandi*, ou de seu representante.

2.2. COMO IDENTIFICAR UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA?

Na hora de ler o enunciado, você vai perceber que não haverá nenhum ato processual anterior e que o seu cliente deseja ingressar com uma ação.

Ou, ainda, perceberá que o cliente já ajuizou uma ação anteriormente, mas não compareceu à primeira audiência e, por isso, pretende propor novamente a mesma ação.

2.3. PASSO A PASSO DE COMO ELABORAR A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

→ Endereçamento

O juízo competente para processar e julgar a reclamação trabalhista será definido, em regra, pelo local da prestação de serviços, devendo a ação ser ajuizada no lugar em que o empregado trabalhou, conforme o art. 651, *caput*, da CLT.

✧ ATENÇÃO:

Se o enunciado não indicar o local da prestação de serviços, você deve utilizar reticências (...). Além disso, quando a ação estiver sendo ajuizada pela primeira vez, não há como saber previamente para qual Vara será distribuída. Por isso, também se deve utilizar reticências no espaço destinado ao número da Vara.

AO DOUTO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...

✧ CUIDADO:

Quando uma ação já tiver sido **ajuizada** e posteriormente arquivada **sem resolução do mérito**, o novo ajuizamento deverá ser dirigido ao mesmo juízo que apreciou o processo anteriormente, em razão da **prevenção**. Trata-se do chamado **juiz preventivo**, conforme o art. 286, inciso II, do CPC.

⇒ **Qualificação do Reclamante**

Como sabemos, a reclamação trabalhista é a peça que dá início ao processo, ou seja, é o momento em que as partes são apresentadas ao Poder Judiciário. Por isso, é necessário indicar as informações básicas de qualificação de cada parte.

O **reclamante** é aquele que ingressa com a ação, que, na maioria dos casos, será o empregado. Já o **reclamado** é aquele que está sendo processado, normalmente a empresa ou o empregador.

Para a prova da OAB, não é preciso detalhar dados como “Reclamante..., CPF..., RG..., domiciliado e residente na rua...”. Basta escrever de forma objetiva:

NOME DO RECLAMANTE, qualificação e endereço completos

Contudo, se o enunciado trazer dados específicos, como, por exemplo, “brasileiro, casado, CPF nº 123456, RG nº 123456”, você **deverá utilizar essas informações na sua peça**, pois tudo o que é fornecido pela banca deve ser aproveitado.

Se o enunciado apresentar apenas alguns dados do reclamante, você deverá indicar somente as informações fornecidas, complementando com a expressão **qualificação e endereço completos**.

Em seguida, acrescente que o reclamante está devidamente representado por seu advogado, ficando a qualificação estruturada da seguinte forma:

NOME DO RECLAMANTE, qualificação e endereço completos, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, representado por seu advogado, procuração e endereço profissional em anexo,

Caso o reclamante tenha falecido, você poderá utilizar tanto o **NOME DO HERDEIRO** quanto mencionar **“espólio de NOME DO RECLAMANTE FALECIDO, representado pelo inventariante NOME DO INVENTARIANTE”**.

NOME DO HERDEIRO, qualificação e endereço completos, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, representado por seu advogado, procuração e endereço profissional em anexo,

OU

Espólio de NOME DO RECLAMANTE FALECIDO, representado pelo inventariante **NOME DO INVENTARIANTE**, qualificação e endereço completos, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, representado por seu advogado, procuração e endereço profissional em anexo

→ Reclamação Trabalhista Plúrima

A reclamação trabalhista plúrima ocorre quando vários trabalhadores da mesma empresa ou estabelecimento se reúnem para ajuizar a ação contra o seu empregador. É necessário haver identidade de matéria, conforme o art. 842 da CLT.

A estrutura da reclamação trabalhista plúrima é igual à da reclamação trabalhista individual. A única diferença está no polo ativo, que será composto por mais de um reclamante.

NOME DO RECLAMANTE, qualificação e endereço completos; NOME DO RECLAMANTE, qualificação e endereço completos; e NOME DO RECLAMANTE, qualificação e endereço completos, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, representados por seu advogado, com procuração e endereço profissional em anexo,

→ Fundamentação legal

Após a qualificação do reclamante, você deverá indicar o fundamento legal, a fim de justificar o motivo pelo qual foi escolhida a peça que será confeccionada.

É importante lembrar que a fundamentação varia conforme a peça. Tratando-se de reclamação trabalhista, o fundamento legal é o art. 840, § 1º, da CLT.

→ Verbo

O verbo será usado após a fundamentação legal da peça que você for elaborar. Na reclamação trabalhista, o verbo adequado é **propor**.

Observação: o ideal é utilizar o verbo correto, porém a utilização de verbo diverso **não zera a peça**.

→ Procedimento

Após o uso do verbo, é necessário identificar o rito que a ação tramitará. Para isso, basta somar o valor dos pedidos e verificar o enquadramento correspondente.

PROCEDIMENTO SUMÁRIO	Até 02 salários mínimos
PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	De 02 até 40 salários mínimos
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Acima de 40 salários mínimos



3

MANDADO DE SEGURANÇA

3.1. CONCEITO

O mandado de segurança encontra previsão no art. 5º, inciso LXIX, da CRFB/88 e na Lei nº 12.016/2009, tendo como objetivo proteger direito líquido e certo.

Os requisitos para a impetração do mandado de segurança são: a existência de direito líquido e certo; a prova pré-constituída; e a inexistência de outra medida jurídica cabível.

a) Do direito líquido e certo

O direito líquido e certo é aquele que está previamente previsto em lei, é certo, determinado e pode ser comprovado de plano, sem necessidade de dilação probatória.

b) Da prova pré-constituída

A violação deve estar comprovada no momento da impetração, por meio de prova pré-constituída, normalmente documental. O mandado de segurança só será admitido quando os documentos forem suficientes para demonstrar, de imediato, a ilegalidade ou o abuso de poder.

c) Da inexistência de outra medida judicial

O mandado de segurança possui caráter subsidiário. Portanto, somente é cabível quando não houver outro recurso ou medida judicial eficaz para proteger o direito da parte. Havendo meio processual próprio, o mandado de segurança não será admitido.

3.2. CASOS JÁ COBRADOS NA OAB SOBRE O CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA

Em regra, as decisões interlocutórias são irrecorríveis de imediato, em razão do princípio da irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias, conforme o art. 893, § 1º, da CLT.

Contudo, em situações excepcionais, quando não houver recurso próprio e houver risco de lesão a direito líquido e certo, será cabível a impetração de mandado de segurança.

Observe os seguintes casos que já foram cobrados na OAB sobre o cabimento da impetração do **mandado de segurança**:

a) Concessão ou indeferimento de tutela provisória em decisão interlocutória

Se o juiz da Vara do Trabalho conceder ou indeferir tutela provisória em decisão interlocutória, será cabível mandado de segurança, conforme a Súmula 414, II, do TST.

Por outro lado, se a tutela provisória for concedida ou indeferida na sentença, o meio adequado será o recurso ordinário, nos termos da Súmula 414, I, do TST.

b) Exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais

De acordo com o art. 790-B, *caput*, da CLT, a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, ou seja, quem vai arcar com os honorários periciais é a parte que perder o objeto da perícia na sentença.

Assim, é ilegal a exigência de depósito prévio, conforme o art. 790-B, § 3º, da CLT.

Caso o juiz determine o adiantamento dos honorários periciais, será cabível mandado de segurança, nos termos da OJ 98 da SDI-2 do TST.

c) Proibição de indicação de assistente técnico ou apresentação de quesitos

O art. 465, § 1º, incisos II e III, do CPC, estabelece que as partes devem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito, indicar assistente técnico e apresentar quesitos.

Se o juiz impedir a indicação de assistente técnico e/ou a apresentação de quesitos, será cabível a impetração de mandado de segurança.

3.3. SÚMULAS E OJS RELEVANTES ACERCA DO NÃO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA

Súmula nº 418 do TST	A homologação de acordo constitui faculdade do juiz, inexistindo direito líquido e certo tutelável pela via do mandado de segurança.
Súmula nº 33 do TST	Não cabe mandado de segurança de decisão judicial transitada em julgado.
Súmula nº 266 do STF	Não cabe mandado de segurança contra lei em tese.
Súmula nº 267 do STF	Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição.
Súmula nº 268 do STF	Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado.
OJ nº 64 da SDI-II do TST	Não fere direito líquido e certo a concessão de tutela antecipada para reintegração de empregado protegido por estabilidade provisória decorrente de lei ou norma coletiva.
OJ nº 65 SDI-II do TST	Ressalvada a hipótese do art. 494 da CLT, não fere direito líquido e certo a determinação liminar de reintegração no emprego de dirigente sindical, em face da previsão do inc. X do art. 659 da CLT.
OJ nº 99 da SDI-II do TST	Esgotadas as vias recursais existentes, não cabe mandado de segurança.
OJ nº 140 da SDI-II do TST	Não cabe mandado de segurança para impugnar despacho que acolheu ou indeferiu liminar em outro mandado de segurança.

3.4. *JUS POSTULANDI*

O *jus postulandi* é a capacidade que a parte possui de postular em juízo a defesa de suas pretensões sem a necessidade de advogado. Contudo, esse direito apresenta algumas limitações, tornando obrigatória a representação por advogado em determinadas hipóteses, conforme previsto na Súmula nº 425 do TST.

Súmula 425 do TST: o *jus postulandi* das partes, estabelecido no art. 791 da CLT, limita-se às Varas do Trabalho e aos Tribunais Regionais do Trabalho, não alcançando a ação rescisória, a ação cautelar, o mandado de segurança e os recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, no mandado de segurança, o impetrante deve estar obrigatoriamente acompanhado por advogado, não sendo admitido o *jus postulandi* nessa hipótese.

✦ PARA NÃO ESQUECER!

O *jus postulandi* na justiça do trabalho **NÃO** é **MARAA!**

M: mandado de segurança

A: ação rescisória

R: recursos de competência do TST

A: ação cautelar

A: acordo extrajudicial (art. 855-B, da CLT)

3.5. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

As Súmulas 512 do STF e 105 do STJ estabelecem que não há condenação em honorários advocatícios na ação de mandado de segurança.

Assim, ao elaborar o mandado de segurança, o advogado não deve formular pedido de honorários, pois tal verba é incabível nessa espécie de ação.

3.6. COMPETÊNCIA

A competência será definida de acordo com a **autoridade coatora** envolvida.

Assim:

1. **O mandado de segurança será impetrado na Vara do Trabalho** quando o ato abusivo ou ilegal for praticado por autoridade que não integre o Judiciário Trabalhista, como, por exemplo, o Superintendente Regional do Trabalho.
2. **O mandado de segurança será impetrado no Tribunal Regional do Trabalho** quando o ato abusivo ou ilegal for praticado por juiz do trabalho, serventuário da Justiça do Trabalho, desembargador do TRT ou serventuário do próprio TRT.
3. **O mandado de segurança será impetrado no Tribunal Superior do Trabalho** quando o ato abusivo ou ilegal for praticado por Ministro do TST ou serventuário do próprio TST.

3.11. MANDADO DE SEGURANÇA: CASO COBRADO NO EXAME DA ORDEM



HORA DO TREINO!!

Evelyn Calabresa ajuizou reclamação trabalhista contra a sociedade empresária Pizzaria Chapa Quente Ltda., em 30 de janeiro de 2022, requerendo o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo.

Evelyn explicou, na petição inicial, que trabalhou como cozinheira da pizzaria, de 12/07/2019 a 05/10/2021, sendo submetida a calor excessivo porque preparava as pizzas em fornos que alcançavam altas temperaturas, não recebendo qualquer equipamento de proteção individual do ex-empregador. Devidamente citada, a sociedade empresária apresentou contestação, afirmando que a temperatura alcançada na cozinha estava dentro do limite de tolerância e que, apesar de ser uma empresa pequena e familiar, fornecia todos os equipamentos de proteção à empregada, requerendo assim a improcedência do pedido.

Em audiência não houve acordo e então o juiz, com base no Art. 195, § 2º, da CLT, determinou de ofício a realização de prova pericial, apresentando um único quesito do juízo, qual seja: “diga o perito se havia agente insalubre no local de trabalho de Evelyn e, em caso positivo, em que grau”. Além disso, o magistrado proibiu a apresentação de quesitos pelas partes, proibiu que os litigantes indicassem assistentes técnicos, nomeou um perito da sua confiança e fixou os honorários periciais dele em R\$4.000,00, determinando que a empresa antecipasse a quantia em 10 dias, sob pena de execução forçada, e que a prova técnica somente tivesse início após o depósito.

A sociedade empresária protestou contra a decisão, ponderando que ela violaria normas jurídicas, mas o juiz consignou o protesto na ata e manteve intacta a decisão. Ainda na audiência, o titular da sociedade empresária pediu a palavra e, aflito, explicou que o seu negócio ainda sofria o efeito da pandemia, e que se precisasse dispor dos R\$4.000,00 determinados pelo juiz, não teria como fechar a folha de pagamento dos funcionários naquele mês.

Sabe-se que a reclamação trabalhista em questão tramita perante a 80ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC sob o número 0000728-84.2022.5.12.0080, e que a audiência em questão ocorreu há uma semana.

Você, como advogado(a) da sociedade empresária, de acordo com o entendimento consolidado do TST, elabore a medida judicial adequada para tentar reverter a decisão. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

Nos casos em que a lei exigir liquidação de valores, o examinando deverá representá-los somente pela expressão “R\$”, admitindo-se que o escritório possui setor próprio ou contratado especificamente para tal fim.



VAMOS TREINAR?

Utilize as linhas das próximas páginas para elaborar a sua peça!

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

→ **Qualificação do reclamado (empregado)**

O próximo passo é qualificar o reclamado, que, nesse caso, é o empregado que cometeu a possível falta grave.

AO DOUTO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...

NOME DO RECLAMANTE/EMPRESA, qualificação e endereço completos, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, representado por seu advogado, procuração e endereço profissional em anexo, com fulcro no [art. 853 da CLT](#), propor

AÇÃO DE INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

Em face de **NOME DO RECLAMADO/EMPREGADO**, qualificação e endereço completos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

→ **Fatos**

Vale destacar que, na prova de Direito do Trabalho, a FGV não pontua o tópico dos fatos. No entanto, por se tratar de uma peça relativamente “pequena”, você pode incluir o tópico dos fatos, narrando de forma clara e objetiva tudo o que o enunciado apresentar.

→ **Tempestividade**

Como essa ação possui prazo específico para ajuizamento, é importante mencionar que ela está sendo proposta dentro do prazo de 30 dias contados da suspensão do empregado, nos termos do art. 853 da CLT e da Súmula 403 do STF.

I. FATOS

II. TEMPESTIVIDADE

A ação de inquérito judicial é tempestiva, em razão ter sido proposta dentro do prazo de 30 dias contados da suspensão, conforme o art. 853 da CLT e Súmula nº 403 do STF.

→ **Mérito**

Neste tópico, você deve apontar as faltas graves cometidas pelo empregado que justificam a demissão por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT. É essencial incluir a fundamentação legal, citando os artigos, súmulas ou OJs que sustentam a tese da peça. Veja um exemplo:

III. MÉRITO

Os artigos 543, § 3º, da CLT, e 8º, inciso VIII, da CRFB/88, garantem estabilidade ao dirigente sindical desde o registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação de entidade sindical ou associação profissional, até um ano após o término de seu mandato. Dessa forma, o dirigente sindical não pode ser demitido, salvo se cometer falta grave que configure justa causa, como ocorre no presente caso.

Nos termos do artigo 482, alíneas "b" e "k", da CLT, constituem justa causa a incontinência de conduta e a ofensa física contra o superior hierárquico. Fica evidente que o requerido cometeu faltas

graves ao assediar a aluna no local de trabalho e ao agredir o diretor que buscava esclarecer os fatos, configurando, portanto, justa causa para a rescisão contratual.

Diante disso, requer o reconhecimento das faltas graves cometidas, com a consequente rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

→ **Honorários advocatícios**

Em seguida, você deverá abrir a tese dos honorários advocatícios de sucumbência.

IV. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Requer a condenação do reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 15% sobre o valor bruto da condenação, como medida apta a remunerar o trabalho advocatício, nos termos do art. 791-A da CLT.

→ **Pedidos e requerimentos finais**

Antes do fechamento, você deverá incluir os pedidos e requerimentos finais.

V. PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, requer:

- a) A notificação da parte contrária para comparecimento em audiência, a fim de aduzir suas defesas;
- b) A produção de todos os meios de provas em direito admitidos, em especial a prova documental e testemunhal;
- c) A condenação do requerido ao pagamento dos honorários sucumbenciais, nos termos do art. 791-A da CLT;
- d) A procedência da ação para que o contrato de trabalho seja rescindido por justa causa.

→ **Valor da causa**

Em seguida, acrescente o valor da causa, utilizando as reticências.

Dá-se à causa o valor de R\$...

→ **Fechamento**

Por fim, realize o fechamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data.
Advogado
OAB nº ...



6

CONTESTAÇÃO

6.1. CONCEITO

A contestação é a principal modalidade de resposta do reclamado no processo de conhecimento, por meio da qual ele apresenta sua defesa, impugna os fatos narrados pelo autor e se opõe aos pedidos formulados na petição inicial.

6.2. COMO IDENTIFICAR A CONTESTAÇÃO

A contestação é a peça de defesa apresentada pelo reclamado em face da reclamação trabalhista, sendo protocolada, em regra, na audiência, nos termos do art. 847 da CLT. Trata-se da primeira manifestação defensiva da parte ré, momento em que deverão ser arguidas eventuais preliminares e prejudiciais de mérito, além de impugnar, de forma específica, todos os pedidos formulados pelo reclamante, sob pena de preclusão e confissão quanto à matéria fática não contestada.

Dessa forma, na linha do tempo processual, o reclamante apresenta a reclamação trabalhista e, em seguida, o reclamado apresenta a contestação.

6.3. PASSO A PASSO DE COMO ELABORAR A CONTESTAÇÃO

⇒ Endereçamento

Provavelmente, o enunciado informará para qual Vara e para qual local a reclamação trabalhista foi distribuída. Caso a questão não forneça essas informações, basta utilizar reticências.

Além disso, você deverá mencionar o número do processo. Caso o enunciado também não forneça essa informação, utilize reticências.

AO DOUTO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...

Processo n°...

⇒ **Qualificação do reclamado**

Após, você deverá mencionar que o seu cliente, o reclamado, já se encontra devidamente qualificado nos autos, uma vez que foi identificado pelo reclamante ao propor a ação.

Na sequência, não se esqueça de informar que o reclamado está devidamente representado por seu advogado.

AO DOUTO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...

Processo nº...

NOME DO RECLAMADO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, representado por seu advogado, com procuração e endereço profissional em anexo,

⇒ **Fundamento legal**

Tratando-se de contestação, o fundamento legal é o art. 847 da CLT. Não mencione o parágrafo único desse artigo, pois isso pode acarretar perda de pontuação quanto à fundamentação legal. Basta indicar apenas o art. 847 da CLT para garantir a pontuação.

⇒ **Verbo**

Tratando-se de contestação, o verbo correto é oferecer.

Assim, utilize a expressão “oferecer contestação”, e não “apresentar” ou “propor contestação”. Ressalte-se, contudo, que o uso inadequado do verbo não gera perda de pontuação nem enseja a anulação da peça.

AO DOUTO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...

Processo nº...

NOME DO RECLAMADO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, representado por seu advogado, com procuração e endereço profissional em anexo, conforme art. 847 da CLT, oferecer

CONTESTAÇÃO

⇒ **Qualificação do reclamante**

O próximo passo é qualificar o reclamante e mencionar que ele também já se encontra devidamente qualificado nos autos.

⚡ ATENÇÃO:

Conforme previsto no art. 440 da CLT e no art. 10, parágrafo único da lei 5.889/1973, contra os menores de 18 anos não correm o prazo prescricional.

• **II. DA DECADÊNCIA**

A decadência é a perda do direito material em razão da inércia de seu titular. Por isso, é importante conhecer os prazos aplicáveis às seguintes ações:

Inquérito judicial para apuração de falta grave	Art. 853 da CLT e súmula 62 do TST	30 dias
Ação rescisória	Art. 975 do CPC	02 anos (regra) 05 anos (prova nova)
Mandado de segurança	Art. 23 da lei 12.016/2009	120 dias

⚡ EXEMPLO:

II. PREJUDICIAL

II.I DECADÊNCIA

A reclamante ajuizou reclamação trabalhista requerendo indenização por danos morais. Em 01/02/2020, a sentença de improcedência transitou em julgado. Entretanto, em 01/03/2022, a reclamante propôs ação rescisória, alegando que o juiz de primeiro grau estava impedido, nos termos do art. 966, inciso II, do CPC. **(FATO)**

Sabe-se que o prazo para ajuizamento da ação rescisória é de 2 (dois) anos, contados da data da última decisão proferida no processo, conforme prevê o art. 975 do CPC. Logo, o prazo para a proposição da ação rescisória expirou em 01/02/2022. **(FUNDAMENTO)**

Desta forma, requer a declaração da decadência, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC. **(PEDIDO)**

Não se esqueça:

A preliminar trata-se de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485 do CPC. Já a prejudicial trata-se de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC.

⇒ **Mérito**

No mérito, você deverá impugnar todas as teses formuladas pelo reclamante na inicial e requerer a improcedência total dos pedidos. Observe:

III. MÉRITO

A reclamante postulou o pagamento de horas extras, alegando que trabalhava de segunda a sábado, das 8h às 20h, com intervalo de 1 hora para refeição, sem registro em folha de ponto. **(FATO)**

Ocorre que a autora ocupava cargo de gerente, enquadrando-se na exceção prevista no art. 62, inciso II, da CLT, não tendo, portanto, direito ao recebimento de horas extras. **(FUNDAMENTO)**

Diante do exposto, requer a improcedência do pedido. **(PEDIDO)**

→ Honorários advocatícios

Em seguida, você deverá formular o pedido de condenação do reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios.

IV. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Requer a condenação do reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais, no percentual de 15%, sobre o valor bruto total resultante desta demanda, como medida apta a custear o trabalho advocatício, conforme art. 791-A da CLT.

→ Justiça gratuita

Se o enunciado informar que o reclamado não possui condições financeiras para arcar com as custas processuais, você deverá requerer a concessão da justiça gratuita, conforme o art. 790, §§ 3º e 4º da CLT e súmula 463 do TST.

⚡ ATENÇÃO:

De acordo com a OJ 269, inciso I, da SDI-I do TST, o benefício da justiça gratuita pode ser requerido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, desde que, na fase recursal, seja o requerimento formulado no prazo alusivo ao recurso.

V. JUSTIÇA GRATUITA

O Reclamado não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais e eventuais despesas do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Nos termos do art. 790, §3º e §4º, da CLT, requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita, declarando, sob as penas da lei, sua hipossuficiência econômica.

Requer, assim, o deferimento do benefício.

→ Requerimentos finais

Sobre os requerimentos finais, você deverá mencionar o seguinte:

VI. REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, requer:

- a) O acolhimento da preliminar para ...;
- b) O acolhimento da prejudicial para ...;
- c) Sucessivamente, no mérito, a improcedência dos pedidos formulados pelo autor reclamante;
- d) A produção de todos os meios de prova em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do reclamante;
- e) A concessão da justiça gratuita, conforme 790, §3º, da CLT.
- f) Requer a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários sucumbenciais, no valor de 15%, nos termos do art. 791-A da CLT.

→ Fechamento

Na contestação, não é necessário indicar o valor da causa. Contudo, caso você o mencione, não haverá perda de pontuação, portanto, pode ficar tranquilo(a).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data
Advogado
OAB nº ...

6.4. ESTRUTURA COMPLETA

Agora, observe como ficará a estrutura completa da sua peça.

AO DOUTO JUÍZO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...

Processo nº

NOME DO RECLAMADO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, representado por seu advogado, com procuração e endereço profissional em anexo, conforme art. 847 da CLT, oferecer

CONTESTAÇÃO

à reclamação trabalhista proposta por **NOME DO RECLAMANTE**, já qualificado nos autos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I. PRELIMINAR

II. PREJUDICIAL

III. MÉRITO

IV. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

V. JUSTIÇA GRATUITA

VI. REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, requer:

- a) O acolhimento da preliminar para..;
- b) O acolhimento da prejudicial para..;
- c) Sucessivamente, no mérito, a improcedência dos pedidos formulados pelo autor reclamante;
- d) A produção de todos os meios de prova em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do reclamante;
- e) A concessão da justiça gratuita, conforme 790, §3º, da CLT.
- f) Requer a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários sucumbenciais, no valor de 15%, nos termos do art. 791-A da CLT.

6.5.1. Gabarito: Exame da Ordem XLIV

ITEM	PONTUAÇÃO	CHECK
Endereçamento		
1. Peça em formato de contestação endereçada ao juízo da 150ª Vara do Trabalho de Manaus (0,10).	0,00/0,10	
2. Indicação dos reclamados, sociedade empresária XYZ Ltda., Sandra Pi e Walmir Lé (0,10) e da reclamante (0,10). Indicação do Art. 847 da CLT (0,10).	0,00/0,10/0,20/0,30	
Preliminares		
Ilegitimidade passiva dos sócios		
3. Indevidas as suas participações porque não há alegação de fraude ou abuso de direito ou confusão patrimonial ou a empresa é solvente (0,30). Indicação do Art. 50 do CCB (0,10).	0,00/0,30/0,40	
Inépcia do reenquadramento		
4. Porque não tem causa de pedir/fundamento (0,30). Indicação do Art. 330, § 1º, inciso I, ou Art. 337, inciso IV, ambos do CPC (0,10).	0,00/0,30/0,40	
Prejudicial de mérito – prescrição parcial		
5. Prescrição das pretensões anteriores a 28/04/2020 ou das pretensões anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação (0,30). Indicação do Art. 7º, inciso XXIX, da CRFB/88, ou do Art. 11 da CLT ou da Súmula 308, inciso I, do TST (0,10).	0,00/0,30/0,40	
Mérito		
Ticket refeição		
6. Improcedência porque a norma coletiva não tem ultratividade ou na ocasião a norma coletiva que deferia o ticket não estava mais em vigor (0,40). Indicação do Art. 614, § 3º, da CLT (0,10).	0,00/0,40/0,50	
Redução da jornada no aviso prévio		
7. Improcedência porque a redução não ocorre no pedido de demissão ou só ocorre na dispensa sem justa causa (0,40). Indicação do Art. 488 da CLT (0,10).	0,00/0,40/0,50	
Periculosidade		
8. Improcedência porque a autora não era trabalhadora em motocicleta (0,40). Indicação do Art. 193, § 4º, da CLT (0,10).	0,00/0,40/0,50	
Reintegração		
9. Improcedência porque o período da garantia no emprego já terminou (0,40). Indicação da Súmula 244, inciso II, do TST (0,10) ou porque houve pedido de demissão (0,40). Indicação do Art. 10, II, alínea b, do ADCT (0,10).	0,00/0,40/0,50	
Vale transporte		
10. Improcedência porque a autora não usava transporte coletivo ou porque usava motocicleta na ida e na volta do trabalho (0,40). Indicação do Art. 1º da Lei nº 7.418/1985 ou do Art. 108 do Decreto nº 10.854/2021 (0,10).	0,00/0,40/0,50	
Encerramento		
11. Renovação das preliminares de ilegitimidade passiva dos sócios (0,10) e de inépcia (0,10), com extinção do feito sem resolução do mérito em face deles (0,10).	0/0,10/0,20/0,30	
12. Renovação da prejudicial de prescrição parcial (0,10).	0,00/0,10	
13. Requerimento de improcedência dos pedidos (0,10).	0,00/0,10	
14. Requerimento de honorários advocatícios (0,10). Indicação Art. 791-A da CLT (0,10).	0,00/0,10/0,20	
15. Requerimento de produção de provas (0,10).	0,00/0,10	
Encerramento		
16. Local, data, advogado e OAB (0,10).	0,00/0,10	